

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 048/2023 de 09.09.2023 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr. Eduardo Cristino Amaral Junior, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação CI nº 041/2023 – e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação por emergência, da empresa DICLAR DE SOUSA BARBOSA, CNPJ nº 04.320.153/0001-77, com endereço à Rua Castro Alves, s/n, Bairro Centro - Planalto - Bahia - CEP 45.190-000, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. De forma emergencial, com valor total orçado em R\$ 24.256,50 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: ORGÃO: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Unidade: 0600001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); FONTE DE RECURSO: 150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação;. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, iniciando em 03 de agosto de 2023 e encerrando-se em 03 de setembro de 2023. Considerando que se trata de aquisição indispensável à manutenção das atividades, bem como as informações constantes nos autos do processo é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos IV da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;". Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, IV e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 03 de agosto de 2023, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Eduardo Cristino Amaral Junior, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 03 de agosto de 2023.

Eduardo Cristino Amaral Júnior
Presidente Comissão de Licitação
Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro
Adiney da Silva Soares
Membro
Adjudico e Homologo
Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. De forma emergencial, tendo como fornecedor a empresa DICLAR DE SOUSA BARBOSA, CNPJ nº 04.320.153/0001-77, com valor global de R\$ 24.256,50 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), com endereço Rua Castro Alves, s/n, Bairro Centro - Planalto - Bahia - CEP 45.190-000, em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso IV, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 03 de agosto de 2023.
Eduardo Cristino Amaral Junior
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

Ratifico o ato acima, de autoria de Eduardo Cristino Amaral Junior Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Planalto - Bahia, 03 de agosto de 2023.
Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

CONTRATO Nº001.08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
CONTRATADO: DICLAR DE SOUSA BARBOSA
CNPJ Nº 04.320.153/0001-77
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, de forma emergencial.
DOTAÇÃO:
ORGÃO
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade
0600001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.027 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R\$ 24.256,50 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGENCIA: Até 03/09/2023 - 30 dias
ASSINATURA: 03 de agosto de 2023

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 048/2022 de 09.09.2022 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.º Eduardo Cristino Amaral Junior, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA, CPF: 070.887.596-32, com endereço à Rua Bela Vista, nº 630- Bairro Lucaia- Planalto- Bahia - CEP 45.190-000, para a LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA 02, E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DO CONSÓRCIO CISUDOESTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO -BA .com valor total orçado em R\$27.000,00(vinte e sete mil reais). o objeto a ser avençado terá por Entidade: -1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO; Órgão: 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Proj. /Ativ.: 2.011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33713900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 150000000000- Recursos não vinculados de Impostos do limite previsto na alínea "a", do inciso XXVI do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, XXVI e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 19 de julho de 2023, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Eduardo Cristino Amaral Junior, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 19 de julho de 2023.

Eduardo Cristino Amaral Junior
Presidente Comissão de Licitação
Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro
Adiney da Silva Soares



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Membro
Adjudico e Homologo
Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023
CONTRATO Nº008.07/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DE BAHIA - CISUDO-
ESTE
CNPJ Nº 11.726.046/0001-09
OBJETO: Locação de uma máquina motoniveladora 02, e uma escavadeira hidráulica do
consórcio CISUDOESTE, para manutenção das estradas vicinais do município de Planalto-
-BA.
DOTAÇÃO:
1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Órgão:
2000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade:
020001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.:
2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa:
33713900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
VIGENCIA: 05 (cinco) meses
ASSINATURA: 19 de julho de 2023

Processo Administrativo: 064/2023 Contrato: 006.07/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto.
Contratada: LUZICLER MIRANDA MILITÃO.
CNPJ: 04.704.851/0001-76
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fardamento de uso diário para os
agentes comunitários de saúde, agentes de Endemias e fardamento específico para os agentes
comunitários de saúde (ACS) – PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE.
Vigência: 17/07/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 20.302,30 (vinte mil trezentos e dois reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão:
8000- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:
800001- SECRETARIA DE SAÚDE
Função:
10 – SAÚDE
Subfunção:
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:
0014 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Projeto/atividade:
2.053- GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Elemento de despesa: 339030000 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:
150000000 – RECURSO NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS
Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2023**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação,
que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justifi-
cativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que com-
provam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato,
conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê
que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da
Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências
legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de
razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação; No uso das atribui-
ções que me foram disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A

DISPENSA DE conferidas, em especial ao LICITAÇÃO 035/2023, nos termos descritos
abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de fardamento para os agentes de saúde e endemias

Contratado: Luzicler Miranda Militão

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses;

17/07/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$20.302,30 (vinte mil trezentos e dois reais e trinta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento
ao preceito do 7artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do
público em sítio eletrônico oficial.

PLANALTO – BA, 17 de julho de 2023.

Cloves Alves Andrade

Prefeito Municipal de Planalto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38**



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>